



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 25 de setembro de 2015.

Parecer 151/2015

Solicitante: **Cristiano Salmeirão**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 144/15 – Modificação Temporária de Jornada de Trabalho, Expediente e Atendimento ao Público em Caráter Excepcional, nas Repartições da Administração Direta e Indireta do Município.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a adoção das medidas excepcionais acima citadas, para fins de contenção de despesas. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2687/2015, em 17 de setembro de 2015. Despachado para parecer em 17 de setembro de 2015. Recebido para parecer em 22 de setembro de 2015.

Ao Prefeito Municipal compete a iniciativa de leis que tratem da organização administrativa e serviços públicos, na forma do artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

A situação econômica do País é fato notório, e, como tal, independe de prova.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Uma vez autorizado pela Câmara Municipal para adotar as medidas indicadas neste Projeto, caberá ao Prefeito Municipal dispor sobre elas por meio de Decreto, instrumento que é da sua competência exclusiva, portanto, resta apenas o mérito, a ser apreciado pelo Plenário da Casa.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico